



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

**CONTROLADORIA INTERNA**

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu, **JOSUE BENMUYAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Servidor Público, natural de Baião Pará, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Baião, nomeado nos termos da Portaria 003/2025, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo administrativo nº 011/2025- CMB referente ao **PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/2025-CMB**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião/PA.** Originário do Processo de **PREGÃO ELETRONICO** que tem como CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO** e de Outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **REDENÇÃO, NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.262.879/0001-92**, Contrato Nº **013/2025-CMB**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, no Valor de **R\$ 25.763,75** (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

- ( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas
- ( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir.

Por fim, declaramos ciência, de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Baião/PA, 12 de setembro de 2025.

**JOSUE BENMUYAL DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Controlador Interno**

**Portaria nº 003/2025**